

Caros Associados,

ANER e ANJ depois de um intenso trabalho tinham conseguido aprovar, no plenário da Câmara, a prorrogação da imunidade do pagamento de PIS COFINS sobre a importação de papel.

Infelizmente o Senado decidiu não aprovar a MP, na época, por ela ter chegado depois do prazo estipulado.

Novamente ANER e ANJ, via o senador Romero Jucá que apresentou a MP 713, incluiu nela a mesma defesa da prorrogação, incluindo também a solicitação de que os efeitos da medida provisória sejam retroativos e passem a vigorar a partir de 1º de maio, ainda que a medida seja sancionada após.

Estes são os CNAES dos papéis classificados nos códigos 48.01- códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da TIPI, destinados à impressão de jornais e periódicos, observados o Inc. IV, §2º, art. 8º da Lei 10.865/04

*48026191 e 48026199 – Super Calandrado e LWU – todas as gramaturas (normalmente baixa gramaturas, até 57 g/m²)*

*48102290 – Papel LWC – Gramaturas entre 44 e 72 g/m²*

*48010010 e 48010090 – papel jornal - normalmente a gramatura vai até 52 g/m²*

*Abs.*

É oportuno lembrar que a referida imunidade vence dia 30/4/2016.

Saudações



Maria Célia Furtado  
Diretora Executiva  
[mceliafurtado@aner.org.br](mailto:mceliafurtado@aner.org.br)  
5511 30309392  
Skype - mcfurtado